

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Ver. Wagner Sales do Couto – Podemos

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 45 de 20 de setembro de 2019. “Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor ELBE DE CASTRO SOUZA fazendeiro agropecuário de Cáceres e dá outras providências.”

PROTOCOLO N°: 2508/2019.

DATA DA ENTRADA: 20 de setembro de 2019.

LIDO NA SESSÃO DE: <i>22/09/2019</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO / TURNO ÚNICO <i>23/09/2019</i> APROVADO Na Sessão de: <i>23/09/2019</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



LEITURA NA SESSÃO

23/10/2019

PROTOCOLO Em <u>20/09/2019</u> Hrs <u>10:25</u> Sob n° <u>3508</u> Ass.: <u>Wagner Sales do Couto</u>	Projetos De Lei	Nº <u>45/2019</u>	APROVADO
	X Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		
	Indicação		REJEITADO
	Moção		
	Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Vereador Wagner Sales do Couto

Partido: PODEMOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. DE DE DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Diploma de 'Cidadão Cacerense' ao ilustre Senhor ELBE DE CASTRO SOUZA fazendeiro agropecuário de Cáceres e dá outras providências."

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de CIDADÃO CACERENSE ao Ilustre Senhor ELBE DE CASTRO SOUZA, Fazendeiro Agropecuário, pelos seus relevantes serviços prestados ao município e à comunidade cacerense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2019

Wagner Sales do Couto "Barone"-PODEMOS

Vereador



PROTOCOLO Em _____ / _____ / _____ Hrs _____ Sob _____ n° _____ Ass.: _____	<input checked="" type="checkbox"/> Projetos De Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto De Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____	APROVADO
			Presidente da Câmara
			REJEITADO
			Presidente da Câmara

ELBE DE CASTRO SOUZA

Idade: 78 anos

Natural: Martinópolis/São Paulo

Começou sua vida profissional como condutor de comitivas que na época, década de 70, chegavam a durar até sessenta dias de viagem. Tempos depois, passou a exercer a função de comprador de Gado nas regiões de Coxim e dourados/MS, Rio Verde e Mundo Novo/GO, Cascavel/PR e outras. Devido ao seu prestígio social, empenho e muita luta, em 1973 ganhou como Corretor, uma pequena propriedade territorial em MT, que na época tinha pouca valor aquisitivo.

No ano de 1980 veio para Cáceres com sua esposa Marlene Andrade Silva Souza com a qual o mesmo tem três filhos, Rodrigo Andrade Souza(pecuarista), Alessandro Andrade Souza(dentista) e drª Isabela Andrade Souza(psicóloga).

Inicialmente, já morando nesta cidade e sua esposa atuando como professora no Colégio Onze de março, o mesmo por coincidência, encontrou o seu amigo e conterrâneo o srº Olegário Baldo que, foi um dos pioneiros do IFMT em nosso município, onde sua esposa Marlene logo depois, por conta da necessidade da escola, passou a trabalhar como Orientadora Educacional.

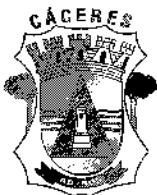
Quando veio para Cáceres começou a investir seu dinheiro no município e com o tempo adquiriu propriedades. Uma estância que fica localizada no bairro Nova Era, nomeada Guaná, outra de suas Fazenda está localizada Próxima a região de Curvelândia/MT.

Hoje é um ilustre Cidadão cacerense que preenche a bela história desse povo pantaneiro que luta bravamente no dia a dia para construir um mundo melhor e ser feliz.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2019

Wagner Sales do Couto "Barone"-PODEMOS

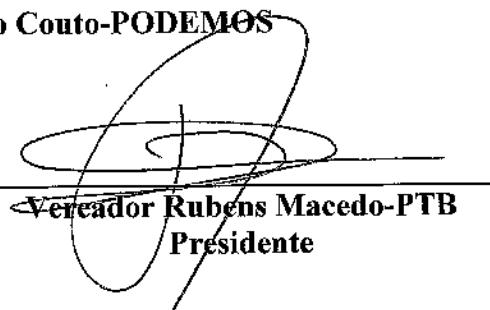
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

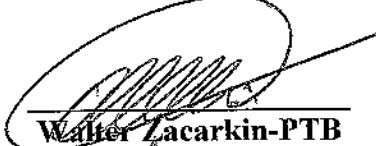
Projeto de Decreto Legislativo

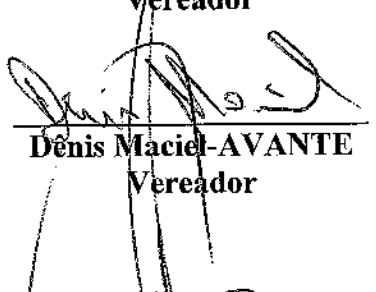
Autoria: Wagner Sales do Couto-PODEMOS


Vereador Rubens Macedo-PTB
Presidente


Vereador Claudio Henrique Donatoni-PSDB
1º Secretário

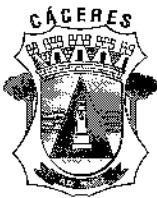

Vereadora Elza Basto-PSD
2ª Secretaria


Walter Zacarkin-PTB
Vereador


Dênis Maciel-AVANTE
Vereador


Aleciar JPP
Vereador


José Eduardo Torres-PSC
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Ver. Elias Pereira da Silva-AVANTE

Rosinei Neves-PV
Vereador

Jerônimo Gonçalves-PSB
Vereador

Cézare Pastorello- SOLIDARIEDADE
Vereador

Professor Domingos-PSB
Vereador

Elias Pereira da Silva-AVANTE
Vereador

Creude Castrillon-PODEMOS
Vereador

Valdeníria Dutra-PSDB
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 262/2019

Referência: Processo nº 2508/2019.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 20 de setembro de 2019

Interessado (a): Ver. Wagner Sales do Couto - PODEMOS

Assinado por: Ver. Wagner Sales do Couto - PODEMOS e demais vereadores.

I - DO RELATÓRIO

Projeto de decreto Legislativo nº 45, de 20 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de título de ‘Cidadão Cacerense’ ao Ilustre Senhor Elbe de Castro Souza e dá outras providências.”

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

“Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999.”

“Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário.”(grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui as assinaturas previstas no regimento, estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno (art. 183).

A **Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019**, que dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, prevê a concessão do diploma de cidadão cacerense.

O artigo 1º, § 2º, alínea “a”, desta Resolução dispõe que:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Cáceres o Título de Cidadão Honorário, e ficam estabelecidas regras para concessão de honrarias e demais homenagens.

(...)

§ 2º As homenagens serão prestadas pela Câmara Municipal de Cáceres, através de projetos de Decreto-Legislativo, conforme artigo 183, do Regimento Interno e Artigo 32, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica, sendo eles:

a) Diploma de Cidadão Cacerense, destinado às pessoas que se destacaram no empenho de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mesmo que sejam de naturalidade de outro Município;”

O aturo do projeto informou no historio que o homenageado possui 78 anos de idade e que é natural de Martinópolis-SP começou sua vida profissional como Condutor de Comitivas na época de 70, e posteriormente passou a comprar e revender gado nas regiões do centro oeste brasileiro, e só então no ano de 1980 veio para Cáceres com sua Esposa Marlene onde mora ate os dias de hoje e desde o inicio investiu seu dinheiro na



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

cidade e adquiriu propriedades. Por essa e demais informações presentes no histórico do projeto o mesmo faz jus a presente homenagem, a ser concedida por esta Casa de Leis.

Considerando o que dispõe o artigo 1º, § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, ofereço a seguinte emenda:

“Artigo 1º - Fica instituído a honoraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Elbe de Castro Souza.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense, razão pela qual voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de decreto Legislativo nº 45, de 20 de setembro de 2019, com a emenda acima sugerida.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Projeto de decreto Legislativo nº 45, de 20 de setembro de 2019, com a emenda sugerida pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2019.

Cézare Pastorello - PSD
PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim
RELATOR

Elza Basto Pereira - PSD
MEMBRO